



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2016

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 0004/2016 – ELETRÔNICO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos.

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **29/02/2015**

Horário: **9:00 horas** (horário de Brasília);

Local: site www.cidadecompras.com.br

X - HORÁRIO E LOCAL, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Horário: das 8:00 as 14:00 horas;

Local: Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000;

Telefone: (55) 3257.1313-1314 ramal 232;

E-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:		
Item	ASSUNTO	PÁGINAS
1	DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO	3
2	DO OBJETO	3 e 4
3	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4	DO CREDENCIAMENTO	4
5	DO ENVIO DA PROPOSTA	4
6	DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	4 e 5
7	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8	DA HABILITAÇÃO	6 e 7
9	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	7
10	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	8
12	DA CONEXÃO COM O SISTEMA	8
13	DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA	8 e 9
14	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	9
15	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	9
16	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	9
17	DAS PENALIDADES	10
18	DO PAGAMENTO	10 e 11
19	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
20	DA FISCALIZAÇÃO	11
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11 e 12
22	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	12
23	SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS	12 e 13
24	DO FORO	13
	ANEXOS	14 à 28

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 17/02/2016;

Jornal Cidades em 17/02/2016;

Jornal Regional ARAZÃO em 17/02/2016;

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 17/02/2016 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015);

Site www.cidadecompras.com.br em 17/02/2016.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2016, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Menor Preço por Item, para Registro de Preços para fornecimento de medicamentos, com entrega parcelada, especificados no ANEXO I deste edital, com entrega parcelada, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 29/02/2016

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

1.1. A presente licitação visa o registro em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos, para Farmácia Central e Unidades Básicas de Saúde do município de São Vicente do Sul - RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.2. A quantidade de medicamentos foi estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal;

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues, na farmácia do Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs;

2.4. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital:

2.4.1. Nas embalagens de todos os medicamentos entregues, deverão constar as seguintes informações: a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;

b) nome do fabricante;

c) rótulo em português;

d) lote de fabricação;

e) nome do produto;

f) quantidade.

2.5. No momento da entrega o medicamento deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses;

2.6. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

2.7. Ao encarregado do recebimento do medicamento, reserva-se o direito de não recebê-los nas seguintes condições:

2.7.1. Em embalagens que contenham diversos medicamentos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;





2.7.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei;

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais;

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico;

4.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **29/02/2016**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico;

5.1.1. O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **09 (nove) horas** do dia **29/02/2016** terá início a sessão pública do Pregão nº 004/2016 SRP ELETRÔNICO, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005;





6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro;

6.3.1. Os lances com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item;

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados;

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11. Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo;

6.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.11.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido;

6.11.3. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, não caberá desistência da proposta ou lance enviado.





7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito;

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão;

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital;

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital;

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. *A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrar a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, através do fax nº. (55) 3257-1313-1314 ramal 232, ou pelo e-mail licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br, em um prazo máximo de 02(duas) horas após solicitação do pregoeiro. Os documentos enviados via fax e/ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances;*

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);





- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da licitação, fornecido pelo Ministério da Saúde;
- d) Certificado de boas práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final;

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação;

8.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO FIRMADA PELA EMPRESA E POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.





10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br;

10.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão;

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pela (s) licitante (s) vencedora (s), da seguinte forma:

13.1.1. De forma eletrônica através do sítio www.cidadecompras.com.br;

13.1.2. De forma manual após esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

13.5. O disposto no item 13.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

13.6. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;





13.7. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital, devidamente preenchido, assinado e datado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão, através do fax n.º (55) 3257 1313/1314 ramal 232 ou pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br, os mesmos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura de contrato;

15.1.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e emissão da Nota de Empenho;

15.1.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 005/2016;

15.1.3. Endereço para entrega: Farmácia do Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs;

15.1.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos;

15.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante;

15.3. O medicamento licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

15.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato;

15.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

16.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;

16.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

16.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

16.3.1. Entregar os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades e prazos indicados no presente edital;

16.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

16.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;





17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

17.2.1. A multa de que trata os itens 17.1 e 17.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

17.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

17.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

17.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

17.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

17.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance;

17.4.6. Comportamento inidôneo;

17.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

17.4.8. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Licitante, quando for o caso.

17.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

17.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

17.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

18.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

18.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

18.4.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

18.4.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;





18.4.3. Por requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Quando a Licitante Vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando a Licitante Vencedora se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Quando a Licitante Vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

19.1.4. Quando a Licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

19.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 19.1.1 e 19.1.4, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Licitante Vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será feita por servidor devidamente designado para tal;

20.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93;

21.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência;

21.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;

21.4. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições;

21.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata;

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;





21.8. No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

21.8.1. Adiada sua abertura;

21.8.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;

21.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

21.10. As atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, e na sala 210, setor de licitações, rua general João Antonio nº1305, Centro CEP 97420.000;

21.11. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul;

21.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ;

21.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 – BAIRRO CENTRO
CEP 97420.000 SÃO VICENTE DO SUL - RS
PREGÃO Nº 004/2016 SRP ELETRÔNICO

21.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso, os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

22. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

22.1.1. Greve geral;

22.1.2. Calamidade pública;

22.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

22.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

22.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

22.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora;

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

22.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS

23.1. ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;

23.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores e do disposto no inciso III, do art. 9º da lei 8666/93;

23.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





- 23.5. ANEXO V - Termo de Registro de Preços;
23.6. ANEXO VI – Relação dos documentos exigidos.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 15 de fevereiro de 2016.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ___/___/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital nº 005/2016, confirma a proposta de preço conforme Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 027/2016, a seguir indicada:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Acebrofilina 10mg/ml-120ml (50MG/5ML)– Adulto XAROPE c/ tampa medidora	1000	Frasco		4,7492	4749,20
2	Acebrofilina 5mg/ml-120ml (25MG/5ML)– Pediátrico XAROPE	1000	Frasco		4,4800	4480,00
3	Aciclovir 200mg - Comprimido	5000	Comprimido		0,170	850,00
4	Aciclovir 250mg - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	5000	Comprimido		18,500	92500,00
5	Aciclovir 50 mg/g – 10g Bisnaga	1000	Tubos		4,80	4800,00
6	Ácido Fólico 5mg	50000	Comprimido		0,180	9000,00
7	AcidoAcetilsalicilico 100mg - Comprimido	200000	Comprimido		0,025	5000,00
8	AcidoFolico5mg - Comprimido	50000	Comprimido		0,105	5250,00
9	AcidoTranexamico 50mg/ml – 5ml Solução Injetável Ampola	1000	Ampola		2,374	2374,00
10	Adenosina 3mg/ml – 2ml - Solução injetável – Ampola	2000	Ampola		5,450	10900,00
11	Água Destilada Estéril 10ml - Solução injetável – Ampola	10000	Ampola		0,335	3350,00
12	Água Destilada Estéril 250ml - Solução Injetável - Sistema fechado	1000	Frasco		3,330	3330,00
13	Albendazol 400mg - Comprimido	5000	Comprimido		2,540	12700,00
14	Albendazol 400mg/10ml - Suspensão oral – Frasco	1000	Frasco		2,450	2450,00
15	Alopurinol 100mg – Comprimido	5000	Comprimido		0,220	1100,00
16	Ambroxol, Cloridrato de. 15mg/5ml – 120ml - Xarope – Pediátrico – Frascoc/ tmpa dosadora	1000	Frasco		4,910	4910,00
17	Ambroxol, Cloridrato de. 30mg/5ml – 120ml - Xarope - Adulto – Frasco c/ tampa dosadora	1000	Frasco		6,744	6744,00
18	Amicacina, Sulfato. 250mg/ml – 2ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		3,220	3220,00
19	Amicacina, Sulfato. 50mg/ml – 2ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		2,120	2120,00
20	Aminofilina 100mg - Comprimido	10000	Comprimido		0,181	1810,00
21	Aminofilina 24mg/ml – 10ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		0,334	1670,00
22	Amiodarona 200mg Capsula	5000	Capsula		0,420	2100,00
23	Amiodarona 50mg/ml – 3ml Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		1,250	1250,00
24	Amitriptilina 25mg Capsula	200000	Comprimido		0,106	21200,00
25	Amoxicilina + Clavulanato 250mg + 62,5mg/5ml – 75ml - Suspensão Oral	1000	Frasco		4,250	4250,00
26	Amoxicilina 250mg/5ml – 150ml - Suspensão oral – Frasco	1000	Frasco		6,800	6800,00
27	Amoxicilina 500mg – Cápsulas	30000	Capsula		0,350	10500,00
28	Ampicilina 1g - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		5,660	5660,00
29	Ampicilina 250mg/5ml – 60ml - Suspensão oral – Frasco	1000	Frasco		7,210	7210,00
30	Ampicilina 500mg - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		2,727	2727,00
31	Ampicilina 500mg Capsula	5000	Capsula		1,200	6000,00
32	Anlodipino, Besilato. 5mg – Comprimido	50000	Comprimido		0,420	21000,00
33	Atenolol 50mg Comprimido	50000	Comprimido		0,200	10000,00
34	Atorvastatina 10mg - Comprimido	1000	Comprimido		0,800	800,00
35	Atropina, Sulfato. 25mcg/ml – 1ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		0,244	244,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 - EDITAL Nº 005/2016
PREGÃO Nº 004/2016 – SRP ELETRÔNICO

36	Azitromicina 500mg - Comprimido	30000	Comprimido		3,900	117000,00
37	Baclofeno 10mg capsula	3000	Comprimido		0,416	1248,00
38	Benzilpenicilina Procainada+ Potassica 300.000 + 100.000 UI - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		2,800	2800,00
39	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	5000	Ampola		2,900	14500,00
40	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		2,600	2600,00
41	Benzilpenicilina Potassica 5.000.000UI - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		3,500	3500,00
42	Betametasona, Acetato e fosfato Dissódico. 3mg/ml – 1ml - Suspensão injetável – Ampola	5000	Ampolas		5,800	29000,00
43	Bicarbonato de Sódio 84mg/1ml -10ml - Solução injetável - AMPOLA	600	Ampola		0,520	312,00
44	Biperideno 2mg - Comprimido	100000	Comprimido		0,140	14000,00
45	Biperideno, Lactato. 5mg/ml – 1ml - Solução injetável Ampola	5000	Ampola		2,800	14000,00
46	Bisacodil 5mg-drágea	2000	Comprimido		0,137	274,00
47	Bromoprida 4mg/ml-20 ml solução oral + Conta gotas	5000	Frasco		4,800	24000,00
48	Bromoprida 5mg/ml-2ml Sol. Injetável	100000	Ampola		1,546	154600,00
49	Captopril 25mg Capsula	50000	Comprimido		0,157	7850,00
50	Carbamazepina 200mg - Comprimido	200000	Comprimido		0,020	4000,00
51	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml - Suspensão oral – Frasco	5000	Frasco		3,350	16750,00
52	Carbonato de cálcio 500 mg (S.E.S)	5000	Comprimido		0,520	2600,00
53	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	60000	Comprimido		0,500	30000,00
54	Carvedilol 25mg - Comprimido	60000	Comprimido		0,430	25800,00
55	Carvedilol 6,25mg - Comprimido	60000	Comprimido		0,660	39600,00
56	Cefalexina 250mg/5ml – 60ml - Suspensão oral – Frasco	1000	Frasco		11,000	11000,00
57	Cefalexina 500mg - Comprimido ou Drágea	50000	Ampola		0,755	37750,00
58	Cefalotina Sódica 1g - Pó Liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		2,689	2689,00
59	Cefepima Cloridrato 1g - Pó Liofilizado: Frasco, Ampola	5000	Ampola		14,500	72500,00
60	Ceftazidima 1g - Pó Liofilizado: Frasco, Ampola	5000	Ampola		21,190	105950,00
61	Ceftriaxona 1g - Pó Liofilizado: Frasco, Ampola	5000	Ampola		13,260	66300,00
62	Cetamina (Cloridrato) 50mg/ml – 10ml - Solução injetável – Ampola	500	Ampola		7,098	3549,00
63	Cetoconazol 20mg/g – 30g Bisnaga	1000	Tubo		5,590	5590,00
64	Cetoconazol C200mg Capsula	5000	Capsula		0,289	1445,00
65	Cetorolaco de Trometamol 30mg/ml – 1ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		3,110	3110,00
66	Cilostazol 100mg – Comprimido	1000	Comprimido		0,369	369,00
67	Cinarizina 75mg – Comprimido	1000	Comprimido		0,215	215,00
68	Ciprofloxacina 2mg/ml – 100ml - Solução injetável – Sistema Fechado	5000	Frasco		3,500	17500,00
69	Ciprofloxacina 500mg - Comprimido – Dragea	30000	Comprimido		0,739	22170,00
70	Clarithromicina 500mg - Comprimido	5000	Comprimido		2,800	14000,00
71	Clindamicina, Cloridrato. 150mg/ml – 4ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		7,730	7730,00
72	Clindamicina, Fosfato. 300mg - Cápsula	5000	Comprimido		1,700	8500,00
73	Clonidina 0,15mg Capsula	1000	Comprimido		0,125	125,00
74	Clonidina 150mcg/ml – 1 ml – Ampola	500	Ampola		3,400	1700,00
75	Clopidogrel 75mg - Comprimido revestido	5000	Comprimido		0,593	2965,00
76	Cloranfenicol 0,5% - 10ml Colirio	1000	Frasco		3,540	3540,00
77	Cloranfenicol Succinato Sódico 1g - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		2,760	2760,00
78	Cloreto de Sódio 0,9% - 1000ml Sol. Injetável Sistema Fechado	10000	Frasco		3,516	35160,00
79	Cloreto de Sódio 0,9% - 100ml - Solução injetável – Sistema fechado	15000	Frasco		3,080	46200,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml - Solução injetável – Ampola	10000	Ampola		0,280	2800,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 - EDITAL Nº 005/2016
PREGÃO Nº 004/2016 – SRP ELETRÔNICO

81	Cloreto de Sódio 0,9% - 250ml – sistema fechado –injetável	10000	Frasco		2,350	23500,00
82	Cloreto de Sódio 0,9% - 500ml – sistema fechado-injetável	10000	Frasco		3,170	31700,00
83	Cloreto de Sódio 20% - 10ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		0,310	1550,00
84	Clorpromazina, Cloridrato. 40mg/ml – 20ml - Solução oral – Frasco	1000	Frasco		3,059	3059,00
85	Clorpromazina, Cloridrato. 5mg/ml – 5ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		0,740	740,00
86	Dexametasona 0,5mg/5ml – 120ml – Elixir – Frasco	1000	Frasco		3,800	3800,00
87	Dexametasona Creme 0,1% - Bisnaga c/10 g	5000	Tubo		2,870	14350,00
88	Dexclorfeniramina 2mg/5ml – 120ml - Solução oral – Frasco	5000	Frasco		4,250	21250,00
89	Diazepan 5mg/ml – 2ml Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		0,353	1765,00
90	Diazepan 5mg Comprimido	200000	Comprimido		0,021	4200,00
91	Diazepan 5mg/1ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		0,390	390,00
92	Diclofenaco Sódico 50mg - Comprimido	5000	Comprimido		0,253	1265,00
93	Digoxina 0,25mg - Comprimido	10000	Comprimido		0,080	800,00
94	Dimenidrato + piridoxina (B6) 50mg/ml-1ml solução injetável	5000	Ampola		1,040	5200,00
95	Dimenidrato + piridoxina (B6)+glic.+Frut. 30mg + 50mg + 1g + 1g/10ml solução endovenosa (tipodramin b6) não é intramuscular	10000	Ampola		3,400	34000,00
96	Dipirona 500mg/ml – 10ml - Solução oral – Frasco	5000	Frasco		1,441	7205,00
97	Dipirona 500mg/ml – 2ml - Solução Injetável – Ampola	10000	Ampola		0,650	6500,00
98	Dobutamina 250mg/ml – 20ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		7,400	7400,00
99	Dopamina, cloridrato. 5mg/ml – 10ml - Solução injetável - Ampola	5000	Ampola		0,695	3475,00
100	Doxiciclina 100mg – Capsula	10000	Comprimido		0,838	8380,00
101	Efedrina, Cloridrato 25mg/ml – 1ml Solução Injetável	5000	Ampola		2,630	13150,00
102	Epinefrina 1mg/ml – 1ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		1,636	8180,00
103	Epinefrina Solução injetável 1mg/ml ampola 1 ml	5000	Ampola		0,301	1505,00
104	Escopolamina, Butilbrometo.10mg – Comprimido	5000	Comprimido		0,282	1410,00
105	Escopolamina, Butilbrometo.10mg/ml – 15ml - Solução oral - Frasco	1000	Frasco		3,850	3850,00
106	Escopolamina, Butilbrometo.20mg/ml – 1ml - Solução injetável - Ampola	5000	Ampola		0,890	4450,00
107	Espironolactona 25mg Comprimido	10000	Comprimido		0,210	2100,00
108	Etilefrina 10mg/ml– 1 ml Solução Injetável	1000	Ampola		0,631	631,00
109	Etomidato 2mg/ml – Solução Injetável - Ampola	500	Ampola		6,860	3430,00
110	Fenitoína 100mg – Comprimido	100000	Comprimido		0,102	10200,00
111	Fenitoína 50mg/ml – 5ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		1,360	6800,00
112	Fenobarbital 100mg - Comprimido	100000	Comprimido		0,090	9000,00
113	Fenobarbital 100mg/ml – 2ml - Solução Injetável - Ampola	2000	Ampola		0,920	1840,00
114	Fenobarbital 40mg/ml – 20ml - Solução oral – Frasco l	1000	Frasco		2,320	2320,00
115	Fenoterol, Bromidrato. 0,5% 20ml - Solução p/inalação - Frasco	1000	Frasco		1,210	1210,00
116	Fentanila, Citrato. 0,05mg/ml – 10ml - Solução injetável - Ampola	500	Ampola		2,620	1310,00
117	Fitomenadiona 10mg/ml – 1ml - Solução Injetável – Ampola	3000	Ampola		1,750	5250,00
118	Fluconazol 150mg Capsula	5000	Capsula		0,650	3250,00
119	Fluconazol 200mg/100ml – 100ml - Solução injetável - Sistema fechado	1000	Bolsas		6,800	6800,00
120	Flumazenil 0,1mg /1ml – 5ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		67,920	67920,00
121	Fluoxetina 20mg - Cápsulas	200000	Comprimido		0,480	96000,00
122	Furosemida 10mg/ml – 2ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		0,517	517,00
123	Furosemida 40mg - Comprimido	50000	Comprimido		0,110	5500,00
124	Gentamicina, Sulfato. 10mg/ml – 1ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		0,570	570,00
125	Gentamicina, Sulfato. 40mg/ml – 1ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		0,732	732,00
126	Glibenclamida 5mg - Comprimido	30000	Comprimido		0,065	1950,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 - EDITAL Nº 005/2016
PREGÃO Nº 004/2016 – SRP ELETRÔNICO

127	Glicerina 12% 120mg/ml – 500ml Sonda Retal Frasco	1000	Frasco		3,630	3630,00
128	Glicerina 120mg/ml–500ml solução-retal enema	1000	Frasco		3,960	3960,00
129	Glicerina Supositório lactante	1000	Comprimido		0,150	150,00
130	Glicose 5% - 1000ml - Solução injetável – Sistema fechado	5000	Frasco		4,390	21950,00
131	Glicose 5% - 250ml - Solução injetável – Sistema fechado	5000	Frasco		2,650	13250,00
132	Glicose 5% - 500ml - Solução injetável – Sistema fechado	5000	Frasco		3,360	16800,00
133	Glicose 50% - 10ml Solução injetável – Ampola	2000	Ampola		0,390	780,00
134	Gluconato de Cálcio 10% - 10ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		0,803	803,00
135	Haloperidol 2mg/ml – 20ml Solução oral – Frasco	1000	Frasco		2,350	2350,00
136	Haloperidol 5mg – Capsula	100000	Comprimido		0,090	9000,00
137	Haloperidol 5mg/ml-1ml - Solução injetável Ampola	5000	Ampola		1,820	9100,00
138	Heparina 5.000UI/0,25ml – 0,25ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		2,178	10890,00
139	Heparina Sódica 5.000UI/ml – 5ml - Solução injetável – Frasco - Ampola	5000	Ampola		4,680	23400,00
140	Hidralazina, Cloridrato. 20mg/ml – 1ml - Solução Injetável – Ampola	1000	Ampola		2,210	2210,00
141	Hidralazina, Cloridrato. 25mg - Drágea	1000	Comprimido		0,145	145,00
142	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	100000	Comprimido		0,057	5700,00
143	Hidrocortisona 100mg - Pó liofilizado – Frasco, Ampola	5000	Ampola		2,070	10350,00
144	Hidrocortisona 500mg - Pó liofilizado – Frasco, Ampola	5000	Ampola		5,260	26300,00
145	Hidróxido de Alumínio + magnésio– 100ml - Suspensão oral – Frasco	5000	Frasco		3,800	19000,00
146	Hidróxido de Ferro III polimaltosado 20mg/ml - Solução injetável – Ampola (tipo noripurum intravenoso)	3000	Ampola		5,570	16710,00
147	Hidroxizine 10mg/5ml – 120ml - Solução oral – Frasco	1000	Frasco		9,900	9900,00
148	Hidroxizine 25mg - Comprimido	5000	Comprimido		0,372	1860,00
149	Ibuprofeno 50mg/ml gotas	500	Frasco		3,570	1785,00
150	Insulina Humana NPH 100UI/ml – 10ml - Solução injetável Frasco Ampola	1000	Frasco		22,580	22580,00
151	Insulina Humana Regular 100UI/ml – 10ml - Solução estéril – Frasco, Ampola	1000	Frasco		22,580	22580,00
152	Ipratrópio Solução para nebulização 0,025% - Frasco 20 ml	1000	Frasco		2,170	2170,00
153	Isossorbida 10mg/ml – 1ml - Solução Injetável – Ampola	1000	Ampola		1,220	1220,00
154	Isossorbida, Dintrato de. 5mg -Sublingual Comprimido	5000	Comprimido		0,210	1050,00
155	Isossorbida Monitrato de 20mg - Comprimido	5000	Comprimido		0,230	1150,00
156	Isossorbida Monitrato de 40mg - Comprimido	50000	Comprimido		0,210	10500,00
157	Isoxsuprina 10mg - Comprimido	1000	Comprimido		1,760	1760,00
158	Isoxsuprina 5mg/ml – 2ml - Solução injetável – Ampola	2000	Ampola		6,700	13400,00
159	Itraconazol 100mg Capsula	10000	Comprimido		1,550	15500,00
160	Ivermectina 6mg – Capsula	1000	Comprimido		2,740	2740,00
161	Lactulose Xarope 667mg/ml - Frasco c/ 120 ml	1000	Frasco		15,090	15090,00
162	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg – Comprimido	50000	Comprimido		0,810	40500,00
163	Levofloxacina 500mg – Capsula	5000	Capsula		2,700	13500,00
164	Levofloxacina 5mg/ml – 100ml - Solução injetável – Sistema fechado	5000	Ampola		3,500	17500,00
165	Levotiroxina 50mcg - Comprimido	50000	Comprimido		0,076	3800,00
166	Lidocaína, Cloridrato. 2% - Tubo 30g - Gel	500	Tubo		3,910	1955,00
167	Losartana potássica 50mg - Comprimido	100000	Comprimido		0,284	28400,00
168	Manitol 200mg/ml – 250ml - Solução injetável	1000	Frasco		5,990	5990,00
169	Metildopa 250mg - Comprimido	10000	Comprimido		0,230	2300,00
170	Metoclopramida 10mg comprimido	10000	Comprimido		0,230	2300,00
171	Metoclopramida 4mg/ml–10ml solução oral	5000	Frasco		0,920	4600,00
172	Metoclopramida 5mg/ml-2ml solução injetável	10000	Ampola		0,560	5600,00
173	Metoprolol, Succinato 100mg Comprimido	1000	Comprimido		0,790	790,00
174	Metoprolol, Succinato 25mg - Comprimido	1000	Comprimido		0,241	241,00
175	Metoprolol, Succinato 50mg - Comprimido	1000	Comprimido		0,480	480,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 - EDITAL Nº 005/2016
PREGÃO Nº 004/2016 – SRP ELETRÔNICO

176	Metoprolol, Tartarato de 100 mg – comprimido	50000	Comprimido		0,280	14000,00
177	Metronidazol 250mg Capsula	5000	Capsula		0,230	1150,00
178	Metronidazol 40mg/ml – 100ml - Suspensão oral – Frasco + copo dosador	1000	Frasco		4,560	4560,00
179	Metronidazol 500mg/100ml – 100ml - Solução injetável – S.Fechado	1000	Frasco		5,560	5560,00
180	Metronidazol 500mg/5g - 50g bisnaga ---c/ aplicador	1000	Tubo		6,450	6450,00
181	Midazolam 5mg/ml – 10ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		16,845	16845,00
182	Morfina, Sulfato. 10mg/ml – 1ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		2,770	2770,00
183	Morfina, Sulfato. 30mg - Comprimido	500	Ampola		10,770	5385,00
184	Mucopolissacarídeo, Polissulfato 3mg/g 40g Bisnaga Hirudoid	1000	Tubo		8,670	8670,00
185	Neomicina + Bacitracina 5mg/1g + 250ui/1g – 15g – Bisnaga	1000	Tubo		1,364	1364,00
186	Neomicina + Bacitracina Pomada 5mg/1g+ 250UI/1g - Bisnaga 15 g	5000	Tubos		3,800	19000,00
187	Nifedipina 20mg Comprimido liberação prolongada	1000	Comprimido		0,196	196,00
188	Nimodipino 30mg capsula	5000	Comprimido		0,860	4300,00
189	Nistatina + Ox. Zinco 100.000 UI/G + 200mg/g – 60g Bisnaga	1000	Tubo		6,300	6300,00
190	Nistatina 100.000UI/ml - Suspensão oral – Frasco	1000	Frasco		5,000	5000,00
191	Nistatina 25.000UI/g - 60g - Creme Vaginal – Bisnaga- com aplicador	1000	Tubo		9,920	9920,00
192	Nitrofurazol 2 mg/g pom derm ct bg al x 30 g - 30g - pomada bisnaga	1000	Tubo		3,400	3400,00
193	Nitrofurantoina 100mg - Comprimido	10000	Comprimido		0,114	1140,00
194	Nitrofurazona Pomada 0,2% bisnaga 30g	1000	Tubo		3,800	3800,00
195	Norepinefrina 1mg/ml – 4ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		1,330	6650,00
196	Norfloxacino 400mg - Comprimido	5000	Comprimido		0,885	4425,00
197	Ocitocina 5UI/ml – 1ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		0,700	700,00
198	Óleo Mineral 100ml líquido	1000	Frasco		2,990	2990,00
199	Omeprazol 20mg - Cápsulas	200000	Capsula		0,310	62000,00
200	Omeprazol 40mg - Pó liofilizado - Frasco, Ampola	5000	Ampola		15,800	79000,00
201	Ondansetrona 2mg/ml-2ml Solução Injetável	10.000	Ampola		12,990	129900,00
202	Ondansetrona 4mg Capsula	5000	Comprimido		1,400	7000,00
203	Oxacilina 500mg - Pó liofilizado: Frasco, Ampola	1000	Ampola		2,800	2800,00
204	Paracetamol 200mg/ml – 15ml - Solução oral – Frasco	1000	Frasco		1,377	1377,00
205	Paracetamol 750mg - Comprimido	50000	Comprimido		0,419	20950,00
206	Pentoxifilina 20mg/ml – 5ml - Solução injetável - Ampola	5000	Ampola		0,993	4965,00
207	Permanganato de potássio Comprimido 100mg	1000	Comprimido		0,023	23,00
208	Petidina, Cloridrato. 50mg/ml – 2ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		1,741	1741,00
209	Prednisolona, Fosfato Sódico. 3mg/ml – 100ml - Solução oral – Frasco	10000	Frasco		3,900	39000,00
210	Prednisona 20mg - Comprimido	40000	Comprimido		0,295	11800,00
211	Prednisona 5mg - Comprimido	30000	Comprimido		0,200	6000,00
212	Prometazina, Cloridrato. 25mg - Comprimido	10000	Comprimido		0,073	730,00
213	Prometazina, Cloridrato. 25mg/ml – 2ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		1,380	6900,00
214	Propatilnitrato 10mg - Comprimido	10000	Comprimido		0,240	2400,00
215	Propranolol, Cloridrato. 40mg - Comprimido	60000	Comprimido		0,102	6120,00
216	Ranitidina 150mg - Comprimido	50.000	Comprimido		0,590	29500,00
217	Ranitidina 25mg/ml – 2ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		0,600	3000,00
218	Sais p/reidratação oral em pó 27,9g - Pó para solução envelope	5000	Sache		1,980	9900,00
219	Salbutamol Xarope 0,48mg/ml- Frasco 100ml c/copo dosador	1000	Frasco		0,969	969,00
220	Secnidazol 1g Comprimido revestido	1000	Comprimido		1,800	1800,00
221	Simeticona 75mg/ml – 10ml - Solução oral – Gotas – Frasco	5000	Frasco		2,680	13400,00
222	Solução Ringer Lactato de Sódio 500ml - Solução injetável - Sistema fechado	1000	Frasco		3,640	3640,00
223	Sulfadiazina de Prata Creme 10mg/g – Bisnaga c/ 30 g	1000	Tubo		6,790	6790,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2016 - EDITAL Nº 005/2016
PREGÃO Nº 004/2016 – SRP ELETRÔNICO

224	Sulfadiazina de prata -tubo	1000	Tubo		5,300	5300,00
225	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80 mg – Capsula	30000	Comprimido		0,349	10470,00
226	Sulfametoxazol +Trimetoprima 40mg + 8mg/ml – 50ml – Suspensão oral	1000	Frasco		5,540	5540,00
227	Sulfato de Magnésio 50% - 10ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		0,449	449,00
228	Sulfato Ferroso 125mg/ml – 30ml - Solução oral – Frasco	1000	Frascos		0,850	850,00
229	Sulfato Ferroso 40mg - comprimido	40000	Comprimido		0,020	800,00
230	Tenoxicam 20mg - Pó liofilizado 2ml – Frasco Ampola	5000	Ampola		3,460	17300,00
231	Terbutalina 0,5mg/ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		1,450	1450,00
232	Tiamina 300mg Comprimido	70000	Comprimido		0,295	20650,00
233	Tiopental Sódico 1g Pó liofilizado solução injetável – Frasco, Ampola	500	Ampola		15,880	7940,00
234	Tramadol, Cloridrato. 50mg/ml – 2ml - Solução injetável - Ampola	1000	Ampola		2,402	2402,00
235	Valproato de sódio 250 mg comprimido	50000	Comprimido		0,720	36000,00
236	Valproato de sódio 250mg/5ml – 100ml-suspensão	1000	Frasco		3,240	3240,00
237	Valproato de sódio 500mg Capsula	50000	Comprimido		0,878	43900,00
238	Vancomicina, Cloridrato. 500mg - Pó Liofilizado: Frasco, Ampola	5000	Ampola		12,500	62500,00
239	Varfarina Sódica 5mg Capsula	100000	Comprimido		0,173	17300,00
240	Verapamil 2,5mg/1ml – Solução injetável Ampola	1000	Ampola		0,820	820,00
241	Verapamil 2,5mg/ml – 2ml - Solução injetável – Ampola	1000	Ampola		0,712	712,00
242	Vitamina do Complexo B 2ml - Solução injetável – Ampola	5000	Ampola		1,100	5500,00
243	Vitamina do Complexo B Drágea	5000	Comprimido		0,080	400,00

1. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio (s) ativo (s), e quando houver, a marca sob a qual o mesmo é comercializado, contendo teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (Ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (Ex: caixa/20comprimidos, caixa c/nº de frascos/100ml, etc.);

2. O quantitativo acima será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal de São Vicente do Sul:

2.1. A quantidade total de medicamentos foi estimada para 12 (doze) meses;

3. A entrega será feita no Hospital de São Vicente do Sul- RS, sito na Rua Antônio Gomes nº 386, em horário entre 08 e 14 hs de segunda à sexta-feira;

4. A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias;

5. Dados do representante da empresa: Responsável: _____

Fone/fax: _____/_____

6. Dados Bancários para crédito de empenhos: Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

7. Dados do representante da empresa, para preenchimento da ata de registro de preços:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2016, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2016.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2016 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, homologado em ____/____/2016, e publicado no _____, em ____/____/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 005/2016 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos medicamentos especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital nº 005/2016 do Pregão Eletrônico nº 004/2016, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item	Descrição do medicamento	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades foram estimadas para consumo em um período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os medicamentos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município;

1.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata:

1.3.1. Nas embalagens de todos os medicamentos entregues, deverão constar as seguintes informações: a) número de certificado do produto no Ministério da Saúde;

- b) nome do fabricante;
- c) rótulo em português;
- d) lote de fabricação;
- e) nome do produto;
- f) quantidade.

1.4. No momento da entrega o medicamento deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses;

1.5. Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;

1.6. Ao encarregado do recebimento do medicamento, reserva-se o direito de não recebê-los nas seguintes condições:

1.6.1. Em embalagens que contenham diversos medicamentos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

1.6.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

1.7. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.





CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução do fornecimento dos medicamentos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1. a 5.9 desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, constam do “Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2016”, disponível no site www.cidadecompras.com.br.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, após a homologação e assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

5.1.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e emissão da Nota de Empenho;

5.1.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição conforme o edital nº 005/2016;

5.1.3. Endereço para entrega: Farmácia do Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs;

5.1.4. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa registrada ou encaminhadas por meios eletrônicos;

5.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa registrada, sem qualquer ônus ao Contratante;

5.3. O medicamento licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

5.4. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Município, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata;

15.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pela Empresa Registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do medicamento licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Entregar os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação do serviço ou entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos medicamentos registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência;

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 004/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2015.

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa





ANEXO V

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ CEP _____, na cidade de _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2016.

_____, de _____ 2015.

Assinatura





ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II deste Edital;	8.1.1.
2	Registro comercial, se empresa individual;	8.1.2. a)
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor;	8.1.2. b)
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;	8.1.2. c)
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	8.1.2. d)
6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;	8.1.3. a)
7	Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	8.1.3. b)
8	Certidão Negativa de Débito do INSS;	8.1.3. c)
9	Certidão Negativa de Débito do FGTS;	8.1.3. d)
10	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	8.1.3. e)
11	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	8.1.3. f)
12	Prova de Regularidade com a Receita Federal e União;	8.1.3. g)
13	Atestado de Capacitação Técnica;	8.1.4. a)
14	Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;	8.1.4. b)
15	Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pelo Ministério da Saúde;	8.1.4. c)
16	Certificado de boas práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;	8.1.4. d)
17	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;	8.1.5. a)
19	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias;	8.1.5. b)
20	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;	8.1.6. a)
21	Declaração firmada pela empresa e por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IV deste edital;	8.1.7. a)
22	Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital;	13.7.
23	Proposta conforme ANEXO I do edital.	

